LEI Nº 2.350, de 15 de dezembro de 2011.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e o Instituto Preservarte, para o repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Preservarte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.151.516/0001-13, visando o repasse de recursos no valor de até R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), no período de fevereiro/2012 a dezembro/2012, cujo valor deverá ser empregado no pagamento das despesas oriundas das atividades desempenhas pela Entidade, em especial na realização de aulas de violão e ukulele.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1° será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade.

Art. 3º - A forma de realização e o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Art. 5º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, através da Resolução nº 0064, de 23/11/2011.

Art. 6º - Após firmado o Convênio, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada cópia à Câmara Municipal de João Neiva para conhecimento de seus termos.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 15 de dezembro de 2011.

Juliana Gadioli Fabris Ferreira
Chefe de Gabinete Interina